

## LEI MUNICIPAL Nº 740/2023

Dispõe sobre a inclusão da priorização da “Primeira Infância” no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e da Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES** aprovou e, EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 703/2021 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

(...)

**Art. 19.** Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2022-2025 e as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e serão orientados pelas diretrizes de que trata o art. 19.

**Parágrafo único.** O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025 e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

(...)

**Art. 2º.** A Lei Municipal nº 732/2023 passa a vigorar acrescida da seguinte artigo.

(...)

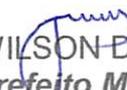
**Art. 57º.** Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o PPA 2022-2025 e as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e serão orientados pelas diretrizes de que trata o art. 19.

**Parágrafo único.** O conjunto de ações governamentais voltadas ao atendimento da primeira infância possui caráter prioritário para os orçamentos de 2022 a 2025 e possui antecedência na programação e na execução orçamentária e financeira durante o período de vigência do Plano Plurianual, conforme agenda transversal e multissetorial a ser regulamentada pelo Poder Executivo;

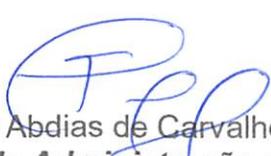
(...)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 13 de dezembro de 2023.

  
JOSÉ WILSON DE CARVALHO  
**Prefeito Municipal**  
José Wilson de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CPF nº 361.899.953-49

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

  
Edilberto Abdias de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**  
EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 009/2021  
CPF: 307.049.443-91